



DECRETO N° 315, 16 DE OUTUBRO DE 2024

"RETIFICA O ART. 2° E OS INCISOS I, II, III E IV DO ART. 3° DO DECRETO 316/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

Considerando o requerimento presente no Processo Administrativo n.º 1541/2024 da Empresa Torezani Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP;

Considerando Parecer jurídico de fls. 33/36 do supracitado processo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o **art. 2º** do Decreto **316/2021**, referente ao total da área do loteamento "LAGOA DOURADA".

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 147.221,38m², confronta: Norte: Torezani Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP G2; Leste: Com herdeiros de Pedro Canário Ribeiro; Sul: Rua Vivaldo Lopes e Renato Mazocco Canal; Oeste: Com Renato Mazocco Canal e outros e João Guilherme Passamani.

LEIA-SE:

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 127.627,38 (cento e vinte e sete mil seiscentos e seiscentos e vinte e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), confronta: Norte: Torezani Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP G2; Leste: Com herdeiros de Pedro Canário Ribeiro; Sul: Rua Vivaldo Lopes e Renato Mazocco Canal; Oeste: Com Renato Mazocco Canal e outros e João Guilherme Passamani.

Art. 2º. Fica retificado os incisos I, II, III e IV do **art. 3º** do Decreto **316/2021**, referente aos índices de aproveitamento de área urbanizada .





ONDE SE LÊ:

Art. 3º. (...)

I- Áreas dos lotes - 92.211,98m² (noventa e dois mil duzentos e onze metros e noventa e oito centímetros quadrados) equivalente a 62,63% da gleba;

II- Áreas de equipamentos de uso comum - 7.799,58m² (sete mil setecentos e noventa e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) equivalente a 5,30% da gleba;

III- Áreas livres de uso público - 7.997,05m² (sete mil novecentos e noventa e sete metros e cinco centímetros quadrados) equivalente a 5,43% da gleba;

IV- Áreas de sistemas viários - 38.212,77 (trinta e oito mil duzentos e doze metros e setenta e sete centímetros quadrados) equivalente a 25,96% da gleba.

LEIA-SE:

Art. 3º. (...)

I- Áreas dos lotes - 81.100,21m² (oitenta e um mil, cem metros e vinte e um centímetros quadrados) equivalente a 63,54% da gleba;

II- Áreas de equipamentos de uso comum - 9.828,86m² (nove mil, oitocentos e vinte e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados) equivalente a 7,70% da gleba;

III- Áreas livres de uso público - 8.635,98m² (oito mil, seiscentos e trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados) equivalente a 6,77% da gleba;

IV- Áreas de sistemas viários - 28.062,33 (vinte e oito mil, sessenta e dois metros e trinta e três centímetros quadrados) equivalente a 21,99% da gleba.





**PEDRO
CANÁRIO**

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

Art. 3º. As demais disposições constantes no Decreto Municipal de n.º 316 de 19 de novembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIQUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

